

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

L E I Nº 0 1 1 / 9 0

DATA: 01 de junho de 1.990

SÚMULA: Cria Serviço de Utilidade Pública

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Parana aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Pérola D'Oes te o Serviço de Utilidade Pública em comunicação e divulgação.

§ PRIMEIRO - O serviço destina-se a divulgar noticias, fatos, atos, notas de falecimento e outras que sejam julga das de interesse público.

§ SEGUNDO - O Serviço a que se refere o "caput" deste Artigo, fica vinculado ao Departamento de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - A prestação dos serviços é através de alto falante com equipamentos e aparelhos instalados em um veículo da municipalidade, sendo gratuita sua prestação.

Art. 3º - A Prefeitura pode prestar com o sistema, outros serviços particulares mediante cobrança por quilômetro rodado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

Domingos Joan Riberro

Prefeito Mun/cipal